

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 001/2018.

OBJETO: Conservação na Rodovia PA-287, trecho: BR-158 / Cumarú do Norte, com extensão de 76,00 km, na Região de Integração Araguaia, sob Jurisdição do 6º Núcleo Regional.

Entrega do Edital: Av. Almte. Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar.

Observação: O Edital poderá ser lido e/ou adquirido, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 13:00 horas, até o 5º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.

Responsável pelo certame: ERNANI LISBOA COUTINHO JÚNIOR. Local de Abertura: Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

Data de Abertura: 16/02/2018.

Hora de Abertura: 10:00 horas.

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fontes dos Recursos	Origem do Recurso
26.782.1435.7432	449051	0124000000	Estadual

Ordenador: KLEBER FERREIRA DE MENEZES
Belém, 08 de janeiro de 2018.

Protocolo: 267960

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2018 – ARCON-PA, 05 DE JANEIRO DE 2018.

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei Nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838 de 20 de Fevereiro de 2006.

Considerando necessidades institucionais no âmbito desta Agência de Reg. e Cont. dos Serv. Púb. do Estado do Pará-ARCON-PA quanto à alimentação e/ ou gerenciamento do Sistema e-Jurisicionados do TCE;

Considerando todos os ditames legais que tratam do tema Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual, dentre outros, as Resoluções TCE nºs.18.974/2017, 18.975/2017, 18.919/2017 e 18.968/2017;

Considerando, em especial, a Resolução TCE Nº 18.974/2017, que estabelece procedimentos para operacionalização do Sistema e- Jurisdicionados, inclusive quanto ao cadastramento de Usuários/Administradores e disponibilização de senhas às Unidades Jurisdicionadas, bem como, em seus Artigos 5º,10 e 11, a necessidade de Ato formal de designação, delegando responsabilidades a Servidores para que os mesmos possam exercer atribuições no referido Sistema.

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores a seguir relacionados para exercer atribuições no Sistema e-Jurisicionados do TCE:

Nome Completo	CPF	Endereço de Correio Eletrônico	Cargo	Vínculo Funcional	Perf I(*)
Bruno Henrique Reis Guedes	047148649-39	bruno.guedes@arcon.pa.gov.br	Diretor Geral	Dirigente Máximo	Administrador
Lyvia Juliana de Almeida Melo	775112122-04	lyvia.melo@arcon.pa.gov.br	Assessora/Contadora	Comissionado	Comum
Edson Santana Tenório	426764602-34	edson.tenorio@arcon.pa.gov.br	Auditor de Finanças e Controle	Efetivo	Comum

*O Artigo 5º faz distinção entre Usuários:

- **Usuário Administrador:** perfil natural do Dirigente Máximo sem restrições de consulta/utilização do sistema e/ou;

- **Usuário Comum,** conforme acessos autorizados pelo administrador.

Sugere-se, no mínimo: - designar 1 perfil Administrador para

delegar as atribuições e alavancar iniciativas que regem a temática:

- designar 1 perfil Comum para viabilizar consultas à (a/os) UCI/APC(s), alavancando atividade de Assessoramento Superior e verificações pertinentes ao processo.

Fica delegada a função de alimentar/gerir as informações do Sistema e- Jurisdicionados do TCE aos Servidores eventualmente designados, conforme atividades que serão coordenados pelo Gestor Máximo e ou Servidores delegados, se for o caso, pelo Servidor com perfil Administrador, coordenador geral das atividades a serem realizadas e controle de sua evolução/ registro/encaminhamento do processo de Prestação de Contas Anual de Gestão ao TCE.

Os referidos Servidores poderão solicitar o devido apoio e/ ou orientar aos demais Servidores/Unidades organizacionais do quadro institucional, visando atendimento das demandas constantes no Sistema e-Jurisicionados, conforme atribuições do Cargo/Função/Unidade Organizacional frente às necessidades de informação, independentemente de acesso/perfil comum, envidando todos os esforços para o tempestivo atendimento, sempre mantendo o Gestor Máximo informado sobre o transcorrer/evolução do tema e nível de cadastramento, até o seu envio definitivo.

Todos devem exercer suas atribuições com observância dos valores institucionais e atribuições/competências estabelecidas, observando-se, tempestivamente, aos preceitos legais e institucionais, em especial aos procedimentos estabelecidos nas Resoluções TCE já mencionadas e demais exigências normativas aplicáveis.

As atividades serão desenvolvidas de forma articulada pelas Unidades Organizacionais competentes da Agência de Reg. e Cont. dos Ser. Púb. do Estado do Pará – ARCON-PA, em especial as responsáveis pela área financeira, jurídica, contratos, convênios e/ou termos de colaboração/fomento, termo de parceria, contrato de gestão, patrimonial, Controle Interno Setorial, dentre outras, para o devido auxílio operacional, técnico, assessoramento superior, celeridade e integridade do processo de Prestação de Contas de Gestão Anual desta Agência de Reg. e Cont. dos Ser. Púb. do Estado do Pará- Arcon-PA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, 05 DE JANEIRO DE 2018.

BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES

Diretor Geral – ARCON-PA

Protocolo: 267886

ERRATA

PORTARIA nº 002/2018, publicada no DOE nº 33.530, do dia 04 de janeiro 2018, sobre o numero de protocolo 266770.

ONDE SE LÊ: Período de gozo 12/02/2018 a 13/03/2018

LEIA SE: Período de gozo 05/02/2018 a 06/03/2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAIRSON DA CUNHA FARO – Coordenador Administrativo e Financeiro – ARCON-PA.

Protocolo: 267880

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1 TA AO CONTRATO DE Nº 06/2017.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará-ARCON-PA/ EMPRESA FAX COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto: Prestação de serviços publicitários. Vigência:01.01.2018 a 31.12.2018.Dotação orçamentária: 80.201.04.131.1424.8255-Fonte: 0261(Recursos próprios)- Natureza de despesa: 339039. Da fundamentação legal: art 57, II Lei nº 8.666/1993. Valor: R\$ 55.000,00 estimado anual.Foro: Belém-PA.Data da Assinatura: 28.12.2017.Endereço da Contratada: Rua Domingos Marreiros, 710, Umarizal , CEP: 66.055-210- Belém-Pa.Diretor Geral da ARCON-PA: Bruno Henrique Reis Guedes.

Protocolo: 267855

DIÁRIA

Portaria nº752/CAF-Belém (PA), 23 de Novembro de 2017.

O Diretor Geral da ARCON-PA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: CONCEDER, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, aos beneficiários abaixo, Lairson da Cunha Faro, Coord. Adm. Financeiro /57190527/4, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem a Marabá/PA, no período de 03 a 07/01/2018, com o objetivo de acompanhar serviços de fiscalização no transporte rodoviário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES.

Protocolo: 267970

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1314, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017
O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas no Decreto nº 73, de 06 de abril de 2011, que alterou o Decreto nº 2.363, de 31 de julho de 2006, autorizando o Dirigente desta Autarquia a promover e adotar todos os atos e providências legais necessárias à efetivação dos resgates administrativos das terras aforadas pelo Estado do Pará, observadas as disposições que regulamentam os contratos dessa natureza;

CONSIDERANDO, ainda, que o processo administrativo nº 2015/174854, tramitou regularmente recebendo pareceres favoráveis dos setores técnicos do órgão, resultando assim comprovados os requisitos essenciais exigidos para o resgate dos imóveis rurais concedidos em regime enfitêutico.

RESOLVE:

I – Fica autorizada a regularização fundiária da área aforada mediante **RESGATE em regime especial** da “**FAZENDA NOVO HORIZONTE**”, com **1.991ha77a78ca** (um mil, novecentos e noventa e um hectares, setenta e sete ares e setenta e oito centiares), situada no Município de Eldorado dos Carajás, Estado do Pará, em favor de **JOSÉ AQUINO ROSSO e MARILISA COGO ROSSO**.

II – A **Gerência de Aforamento – GEA**, deverá adotar todas as medidas complementares à execução do resgate enfitêutico a que se refere esta Portaria, inclusive quanto à lavratura e assinatura dos respectivos termos em livro próprio integrante do acervo fundiário do Estado do Pará, sob a guarda e responsabilidade do **ITERPA**.

III – Assumidas tais providências, deverá ser fornecido ao beneficiário o traslado do termo de resgate contendo o inteiro teor do respectivo resgate, que será levado ao Cartório de Registro de Imóveis, para ulteriores providências.

Publique-se

Daniel Nunes Lopes

Presidente

PORTARIA Nº 1315, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas no Decreto nº 73, de 06 de abril de 2011, que alterou o Decreto nº 2.363, de 31 de julho de 2006, autorizando o Dirigente desta Autarquia a promover e adotar todos os atos e providências legais necessárias à efetivação dos resgates administrativos das terras aforadas pelo Estado do Pará, observadas as disposições que regulamentam os contratos dessa natureza;

CONSIDERANDO, ainda, que o processo administrativo nº 2015/174710, tramitou regularmente recebendo pareceres favoráveis dos setores técnicos do órgão, resultando assim comprovados os requisitos essenciais exigidos para o resgate dos imóveis rurais concedidos em regime enfitêutico.

RESOLVE:

I – Fica autorizada a regularização fundiária da área aforada mediante **RESGATE em regime especial** da “**FAZENDA JATOBÁ**”, com **700ha79a71ca** (setecentos hectares, setenta e nove ares e setenta e um centiares), situada no Município de Eldorado dos Carajás, Estado do Pará, em favor de **JOSÉ AQUINO ROSSO e MARILISA COGO ROSSO**.

II – A **Gerência de Aforamento – GEA**, deverá adotar todas as medidas complementares à execução do resgate enfitêutico a que se refere esta Portaria, inclusive quanto à lavratura e assinatura dos respectivos termos em livro próprio integrante do acervo fundiário do Estado do Pará, sob a guarda e responsabilidade do **ITERPA**.

III – Assumidas tais providências, deverá ser fornecido ao beneficiário o traslado do **Termo de Resgate** contendo o inteiro teor do respectivo resgate, que será levado ao Cartório de Registro de Imóveis, para ulteriores providências.

Publique-se

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Protocolo: 267928

TORNAR SEM EFEITO

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, VEM ATRAVÉS DO PRESENTE INSTRUMENTO **TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2017 AO CONTRATO Nº 020/2015**, PUBLICADO NO DOE Nº 33.508, DE 30/11/2017, PUBLICAÇÃO Nº 254855, QUE TRATA DA PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS REALIZADO PELA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO-IOE/PA, CNPJ: 04.835.476/0001-01, EM VIRTUDE DA FORMALIZAÇÃO DE NOVO CONTRATO. DATA: 08/01/2017 - DANIEL NUNES LOPES – PRESIDENTE DO ITERPA.

Protocolo: 267830